

# Averbamento - Operações de Loteamento

Área de Negócio:	Urbanismo
Descrição do Serviço:	Permite proceder à comunicação formal à Câmara Municipal da modificação de
	intervenientes num processo de licenciamento ou comunicação prévia de operações de
	loteamento, devendo ser efetuada sempre que se verifique a alteração de:
	Requerente ou Comunicante;
	Técnico Autor de Projeto;
	Diretor de Obra;
	Diretor de Fiscalização da Obra.

#### 1. COMO REALIZAR

#### 1.1. Submissão do Pedido

O pedido é feito através da apresentação de requerimento, dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- · Serviços online;
- Atendimento presencial;
- · Correio postal.

Os modelos de requerimento estão disponíveis no(s):

- Serviços online;
- Atendimento presencial;
- Site institucional.

Considerações a tomar para a identificação do/a requerente/titular ou representante no requerimento:

#### Requerente/Titular

- Pode ser requerida por qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística.
- Os documentos comprovativos da legitimidade para a apresentação do pedido são:
  - Certidão da conservatória do registo predial ou indicação, no requerimento, do código de Certidão da conservatória do registo predial ou indicação, no requerimento, do código de acesso à certidão permanente do registo predial ou caso o imóvel esteja omisso, certidão negativa do registo predial acompanhada de caderneta predial onde constem os artigos matriciais correspondentes ao imóvel ou imóveis.
- Caso n\u00e3o seja titular de um direito que decorre das certid\u00f3es acima referidas, deve apresentar nomeadamente os seguintes, em fun\u00e7\u00e3o da respetiva qualidade:











- Arrendatário/a (Locatário/a) Fotocópia do contrato de arrendamento e a autorização do locador para a realização da operação urbanística em causa, quando não conste no referido contrato;
- Comodatário/a Fotocópia do contrato de comodato;
- Titular do direito de uso e habitação, Superficiário/a ou Usufrutuário/a Fotocópia da escritura notarial;
- Promitente-Comprador/a Fotocópia do contrato de promessa compra e venda que lhe confira expressamente direito de realizar a operação urbanística subjacente ao pedido;
- Outros direitos reais Deve indicar a qualidade no requerimento e apresentar os documentos que comprovem a legitimidade.
- Devem ainda ser apresentados, quando necessários, os correspondentes documentos de identificação conforme as "Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos".

### Representante

Pode ser requerido por representante, em nome do/a requerente/titular, devendo ser apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação conforme as "Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos".

# 2. O QUE DEVO SABER

# 2.1. Âmbito do Pedido

A substituição de algum interveniente num processo de licenciamento ou comunicação prévia de operações de loteamento (com ou sem obras de urbanização) tem de ser obrigatoriamente comunicada à Câmara Municipal, para que seja efetuado o correspondente averbamento no prazo de 15 dias a contar da data da mudança.

Os averbamentos de substituição podem ser apresentados nas seguintes condições:

- Requerente ou Comunicante, Titular do Alvará de Licença e Técnico Autor de Projeto Em fase de apreciação ou após emissão/disponibilização do título que permite a realização da operação de loteamento (com ou sem obras de urbanização);
- Diretor de Obra, Diretor de Fiscalização da Obra e do Titular do Alvará de Construção ou Título de Registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) -Apenas após a emissão/disponibilização do título que permite a realização da obra, o qual deve permanecer válido no momento da formalização desta comunicação.

A ausência de requerimento a solicitar à Câmara Municipal o averbamento de substituição é punível como contraordenação.









# 2.2. Custo Estimado

Tabela de Taxas e Licenças do Município de Velas

• Consulte a tabela de taxas em vigor.

## 2.3. Meios de Pagamento

#### Meios de pagamento

Tesouraria: Numerário, Cheque, Multibanco;

Transferência Bancária (\*): IBAN | NIB - PT50001800080605283002026

Referência Multibanco

- (\*) Em caso de pagamento por transferência bancária, deve enviar o comprovativo de pagamento, indicando o n.º de registo do pedido, por uma das seguintes formas:
  - i. Para o endereço de e-mail da Câmara Municipal (sotll@cmvelas.pt);
  - Por correio para a morada indicada no ponto 2.6.

Sem esta informação, não nos será possível associar o pagamento ao seu pedido.

### Prazos de pagamento

As taxas devem ser liquidadas, por algum dos meios de pagamento acima referidos, no prazo de 30 dias nos termos do art.º 20 do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais do Município de Velas.

## 2.4. Legislação Aplicável

- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, na sua redação atual;
- Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação;
- Regulamento Geral de Taxas Municipais.

# 2.5. Outras Informações

# Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no requerimento para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontra-se prevista, na caixa "Informações Adicionais" do referido requerimento, informação sobre o tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.
- Ao/À requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado/a em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O/A requerente (titular dos dados











# Município de Velas

pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

- Para exercício dos seus direitos, os/as titulares, poderão:
  - · Remeter uma mensagem para rgpd@cmvelas.pt;
  - Remeter uma comunicação postal para o endereço postal do Município.
- Para mais informações sobre as políticas de privacidade do Município, consulte o nosso site em <a href="https://cmvelas.pt/">https://cmvelas.pt/</a> ou envie um e-mail para rgpd@cmvelas.pt.

#### 2.6. Contactos

## Câmara Municipal de Velas

Morada: Rua de São João, 9800-539 Velas

**Telefone**: +(351) 295 412 214 **E-mail**: geral@cmvelas.pt

Site institucional: www.cmvelas.pt

Serviços online: servicos-online.cmvelas.pt

Horário de funcionamento:

Segunda a sexta-feira das 09h00m às 17h00m.

# 3.0 QUE POSSO ESPERAR

#### 3.1. Prazo de Emissão/Decisão

Deverá ser respeitada a seguinte calendarização:

Averbamento realizado pela Câmara Municipal no prazo de 15 dias a contar da data de substituição.

#### 3.2. Validade da Pretensão

Não aplicável.





